

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2018/SMC/CFFC

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), abre procedimento de chamamento público para o PROGRAMA VAI Modalidade 2 que seleciona e apoia financeiramente grupos e coletivos formados, principalmente, por jovens de baixa renda e de regiões da cidade desprovidas de recursos e equipamentos culturais.

Este edital é elaborado em linguagem simples para facilitar sua divulgação e compreensão observando a proposta e, rigorosamente, o conteúdo da Lei Municipal nº 13.540/2003 com as alterações dadas pela lei pela Lei Municipal 15.897/2013 e do Decreto Municipal nº 54.833/2014 (que regulam o Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais - VAI), da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais nº 57.575/2016 e nº 51.300/2010 e demais normas aplicáveis. As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 20/02/2018 até as 18 horas do dia 28/03/2018.

### DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1. Este é um edital do **PROGRAMA VAI** que tem como objetivos apoiar financeiramente **atividades artístico-culturais**, estimular a criação e participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular as culturais locais.
2. Especificamente, este **Edital vai** selecionar os projetos para a **Modalidade 2 do VAI, destinada ao apoio** financeiro a grupos e coletivos compostos por pessoas físicas, jovens ou adultos de baixa renda, que tenham histórico de, no mínimo, 2 (dois) anos e atuação em regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos culturais ou que foram contemplados na modalidade VAI I desde sua instituição.

**\*ATENÇÃO:** os grupos e coletivos NÃO podem ser pessoas jurídicas (por exemplo, empresas, instituições, ONGs, associações e outros tipos de grupo que possuam CNPJ).

2.1 As propostas apresentadas nesse edital devem ter orçamento até R\$ 80.000,00

2.2 Os projetos podem durar até 8 meses.

2.3 Caso você e o pessoal do seu grupo ou coletivo não se encaixem nessa descrição, dê uma olhada no edital do VAI 1, que pode ser acessado neste link: [spcultura.prefeitura.sp.gov.br/projeto/3627/](http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/projeto/3627/)

### O QUE POSSO GANHAR.

3. Caso seu projeto seja selecionado e você apresente os documentos necessários em conformidade, receberá o valor de até R\$ 80.000,00 (de acordo com o orçamento aprovado na seleção).
4. Esse valor será repassado em 2 parcelas.
5. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o

melhor custo/benefício.

6. Esse valor, enquanto não for utilizado e sempre que possível, será aplicado em poupança ou CDB vinculada à conta corrente de uso exclusivo para o projeto. Os valores dos rendimentos também poderão ser utilizados no projeto.

#### **O QUE POSSO E O QUE NÃO POSSO FAZER COM ESSE VALOR?**

7. Esse valor deverá ser utilizado para a realização do projeto inscrito no Programa VAI.
8. Esse valor poderá ser usado para projetos de reforma, conservação ou adaptação do espaço de bens imóveis, até o limite de 30% do valor total, desde que haja relação entre esse uso e o projeto apresentado.
9. Se você comprar equipamentos ou outros bens móveis com o valor recebido no Programa VAI, poderá pedir para permanecer com eles após o término do projeto se for continuar a usá-los para dar prosseguimento ao projeto e as atividades do coletivo. Caso contrário, deverá doá-los à Prefeitura ou a uma entidade sem fins lucrativos. Essa entidade deverá cumprir requisitos mínimos que serão mais bem detalhados no Termo de Fomento.
10. Todos os bens comprados com o valor recebido no Programa VAI não poderão ser usados para ações de caráter pessoal. Se isso for verificado, a Prefeitura poderá recolher esses bens.

#### **QUEM PODE PARTICIPAR?**

11. Poderá concorrer ao apoio financeiro do Programa VAI, qualquer pessoa:
  - a) maior de 18 anos de idade;
  - b) com domicílio comprovado na cidade de São Paulo por, no mínimo, 2 anos; e
  - c) que apresente proposta artístico-cultural de acordo com os requisitos deste edital.
  - d) grupos e coletivos compostos por pessoas físicas, jovens ou adultos de baixa renda, que tenham histórico de, no mínimo, 2 (dois) anos e atuação em regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos culturais ou que foram contemplados na modalidade VAI I desde sua instituição.
12. Você poderá se inscrever no VAI 2 se seu grupo ou coletivo realizar:
  - a) ações de criação, produção, fruição e difusão e expressões artísticas e culturais, como: música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, literatura, poesia, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades.
  - b) ações culturais e/ou eventos que ocorrem periodicamente, formal ou informalmente inseridos na agenda local ou municipal.
  - c) processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura.
  - d) gestão de espaços culturais e/ou arranjos coletivos que sejam referências em suas localidades.
  - e) iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, CDs e DVDs, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como

estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros.

f) ações de formação cultural, como propostas de auto-formação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

13. O projeto deve ser apresentado em nome de um coletivo, representado por um proponente e ter, ao menos, mais 2 integrantes na ficha técnica.

14. Se o proponente for pessoa travesti ou transexual, tem direito de solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada pelo Programa VAI. Será necessário, contudo, a entrega do **ANEXO 11** no momento da inscrição.

#### **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?**

15. **NÃO** poderão concorrer a recursos do Programa VAI:

- grupos ou coletivos que estejam recebendo do Município outras formas de fomento a atividades culturais.
- funcionários públicos municipais, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.
- membros da Comissão do Programa VAI e seus cônjuges.

#### **ATENÇÃO:**

- Se o grupo ou coletivo tiver membros que estejam recebendo, individualmente, auxílio ou remuneração com recursos do Município, o grupo ou coletivo poderá ser selecionado, mas esses membros não poderão receber remuneração com recursos do VAI.

- Se o grupo ou coletivo tiver um projeto apoiado pelo VAI em andamento, será necessária a conclusão do projeto e apresentação da prestação de contas sem pendências para que o beneficiário possa receber recursos dessa nova edição do Programa.

#### **QUE PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?**

16. Em uma edição do VAI, não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou de um mesmo coletivo/grupo.

#### **COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?**

17. Para fazer sua inscrição no Edital do VAI modalidade 2, você precisará:

- Preencher a Ficha Síntese (**ANEXO 1**).
- Apresentar um **PROJETO** de acordo com os requisitos previstos neste edital. Utilize o Formulário de Projetos (**ANEXO 2**), a Ficha Técnica (**ANEXO 3**) o Modelo de Orçamento (**ANEXO 4**)
- Preencher e assinar as declarações constantes dos **ANEXO 5 a 7**.
- Preencher os outros anexos de inscrição que se aplicam a você e a seu projeto (**ANEXOS 8 a 12**)

**18. Período de inscrição.** As inscrições para concorrer à 15ª Edição do Programa VAI são gratuitas e acontecerão de 20/02/2018, a partir das 9 horas, a 28/03/2018, até às 18 horas. **NÃO** serão aceitas inscrições após esse período.

19. As inscrições poderão ser feitas online ou presencialmente. Os detalhes de cada forma de inscrição estão nos itens 20 e 21, respectivamente.

20. Para fazer a **inscrição online**, você deverá acessar a plataforma SPCULTURA . O edital do VAI 2/2018 pode ser acessado na área “projetos”. No buscador digite o seguinte: “Edital da 15ª Edição do Programa VAI - MODALIDADE 2”.

Aí, siga esses passos:

- a. Se você não tiver um cadastro no site, vai precisar criar um perfil de “agente cultural” e preencher os campos obrigatórios.
- b. Entre então no edital logado para fazer um reconhecimento de como funciona a inscrição. Você vai aproveitar mais esse primeiro contato se já estiver lido essas instruções!
- c. No campo “anexos”, você vai baixar e imprimir os itens obrigatórios para fazer a inscrição, como a Ficha Síntese e *Declarações* -eles estão também listados e copiados no final desse edital.
- d. Após elaborar seu projeto, preencher tudo e juntar o que for necessário à inscrição, os documentos devem ser escaneados e cadastrados no próprio campo *Anexos*. Atenção: só receberemos anexos no formato pdf. Observe os limites para tamanho de arquivo indicados na plataforma.
- e. A inscrição não precisa ser feita toda de uma vez. Você poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído.
- f. Depois de conferir tudo e ter certeza de que os arquivos estão corretos e sua inscrição completa, selecione o botão “enviar inscrição”. Após a efetivação da inscrição, a Plataforma SPCultura gerará automaticamente um número de protocolo. Guarde-o no computador ou impresso, essa é a prova que você efetivou a inscrição.
- g. Para os casos em que a inscrição na Plataforma Cultura tenha sido realizada por um Agente Cultural diferente do proponente, será necessário que o proponente acesse a plataforma SP CULTURA com seu perfil e validá-la.
- h. A Supervisão de Pluralidade Cultural da Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição on-line durante todo o período de inscrições pelo email [programavai.edital2018@gmail.com](mailto:programavai.edital2018@gmail.com)

21. Para fazer a **inscrição presencial**, você deverá:

- a. Preparar 3 envelopes contendo cada um 1 via do projeto com idêntico conteúdo, devendo todas as folhas estarem presas com grampos ou similares.
- b. Identifique cada envelope com as informações abaixo:

**PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS (VAI)**

**EDITAL 2018 – Modalidade 2**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Local de Inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser preenchido no ato da inscrição)

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ (a ser preenchido no ato da inscrição)

- c. Os projetos não selecionados não serão devolvidos e o material será inutilizado.
- d. Os projetos deverão ser entregues pessoalmente nos locais de inscrição relacionados abaixo, devendo o proponente se atentar aos horários de funcionamento de cada local. Atenção: os Centros Culturais, CEUs, Tenda da Lapa e as Casas de Cultura não recebem inscrições às segundas-feiras, dia em que permanecem fechados ao público. Só a Secretaria de Cultura fará recebimento às segundas-feiras.

#### **CENTRO**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Supervisão de Pluralidade Cultural

Av. São João, 473 – 8º Andar - Centro

Telefones 3397-0155/0156

Horário de Recebimento: de 2ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

#### **NORTE**

##### CASA DE CULTURA VILA GUILHERME (Casarão)

Praça Oscar Silva, 110 – Vila Guilherme

Telefone 2909 0065

Horário de Recebimento: de 3ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

#### **LESTE**

##### CENTRO CULTURAL DA PENHA

Largo do Rosário, 20 – Penha

Telefone 2295-2668/ 0401

Horário de Recebimento: de 3ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

##### CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL DA CIDADE TIRADENTES

Av. Inácio Monteiro, 6900 – Cidade Tiradentes

Telefone: 3343-8900/ 8902

Horário de Recebimento: de 3ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

#### **SUL**

##### CEU CASA BLANCA

Rua João Damasceno, 85 (próximo à Estrada de Itapeverica)

Telefone 5519-5214/ 5206

Horário de Funcionamento: 3ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

##### CENTRO CULTURAL DO GRAJAÚ – PALHAÇO CAREQUINHA

Rua Professor Oscar Barreto Filho, 252 – Parque América

Telefone: 59254943

Horário de Recebimento: de 3ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

**OESTE**

TENDAL DA LAPA

R. Constança, 72 – Lapa

Tel: 3862-1837

Horário de Recebimento: de 3ª a 6ª feira das 10h00 às 18h00

**COMO PREPARAR MEU PROJETO?**

22. Você e seu coletivo devem recolher as informações para o preenchimento da FICHA SÍNTESE (**ANEXO 1**). Atenção: é imprescindível que os campos sejam preenchidos de forma correta, incluindo as informações sobre participações anteriores no VAI. Elas serão checadas no momento oportuno.
23. Seu projeto deve ter 6 partes:
- A. CAPA.** Na capa, devem ser informados:
- Nome do projeto
  - Nome do grupo/coletivo
  - Nome do proponente
  - Telefone e e-mail de contato.
  - Ilustrações que representem a identidade visual do projeto e/ou do grupo/coletivo (único item opcional)
- B. CORPO DO PROJETO.** Para essa parte, você deve seguir os roteiros que se encontram no **ANEXO 2** correspondentes às partes que compõem o seu projeto
- Justificativa
  - Objetivos a serem alcançados
  - Plano de trabalho descrevendo:
    - as atividades que serão desenvolvidas,
    - locais previstos
    - tempo de duração destas ações
    - o público a ser atingido, com expectativa de quantidades
    - os produtos a serem concretizados, com expectativa de quantidades
  - Cronograma de atividades: indicar a distribuição das atividades no período de duração do projeto, dividindo por 2 etapas. Atenção: o cronograma deverá ser executado em até 08 meses.
  - Histórico do coletivo
- C. FICHA TÉCNICA DO PROJETO E CURRÍCULO DOS INTEGRANTES (ANEXO 3):** relação dos nomes e a função que os membros do grupo/coletivo assumirão no projeto. É obrigatório incluir o currículo de todos os integrantes da ficha técnica, indicando data de nascimento, telefone, email e endereço de residência.
- D. ORÇAMENTO:** é a descrição de tudo que o coletivo prevê gastar para realizar o projeto. Use o modelo do **ANEXO 4**. Você deverá listar tudo o que será comprado/pago, em que quantidade e por que valor, organizando em categorias como essas:
- material de consumo (por exemplo, papel, canetas, tintas)
  - equipamentos (por exemplo, câmera fotográfica, refletores,

computadores).

- transporte (por exemplos, passagens de ônibus, táxi, gasolina).
- divulgação (por exemplos, impressão de cartazes, panfletos, publicação de livros).
- locação de espaços e equipamentos (por exemplo, aluguel de espaço, locação de maquinários).
- recursos humanos (por exemplo, a ajuda de custo para cada um dos integrantes da equipe).
- alimentação.
- despesas bancárias (por exemplo, tarifa de manutenção de contas e taxas bancárias).

Some o valor de cada categoria e, depois, de todas as categorias para informar o valor total do projeto.

**E. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES.** Para essa parte, você e seu coletivo devem preencher as declarações obrigatórias **ANEXOS 5 a 7** e escolher entre os modelos de declarações e autorizações que se aplicam ao seu projeto **ANEXOS 8 a 12**. Após estarem todas preenchidos e assinadas, reúna ao restante dos documentos.

**F. PORTFÓLIO.** Nessa modalidade do VAI, é obrigatória a apresentação de trabalhos feitos pelo grupo/coletivo. Apresente o histórico dos trabalhos já realizados para comprovar a atuação em ações culturais. Como comprovação, poderão ser juntadas matérias e reportagens na imprensa, indicação em sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados, entre outros materiais

#### COMO OS PROJETOS SÃO ESCOLHIDOS?

24. A decisão sobre a seleção dos projetos cabe a uma Comissão criada para esse fim. A comissão será composta por 16 membros, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, 8 representando o Poder Público Executivo Municipal e 8 representantes de entidades ou movimentos culturais da sociedade civil. O Secretário Municipal de Cultura escolhe também, entre os membros, o Presidente da Comissão e divulga tudo isso no Diário Oficial da Cidade.

25. Para garantir uma escolha justa, nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes e os membros da ficha técnica até o 2º grau. Se isso ocorrer, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro da comissão.

26. Os membros da Comissão terão mandato de 1 ano e são suas atribuições:

- a) selecionar os projetos contemplados conforme os critérios de seleção estabelecidos neste edital,
- b) dar suporte às decisões da equipe da Pluralidade Cultural ao longo do processo de acompanhamento e monitoramento sempre que solicitadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura,
- c) se manifestar sobre a prestação de contas,
- d) aprovar a destinação de equipamentos quando for o caso,

e) participar de reunião de avaliação de cada ciclo do Programa.

27. A Comissão fará suas reuniões em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura que providenciará espaço e apoio para os trabalhos.

28. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora tendo por base os critérios abaixo elencados, conforme atribuição de pontuação por modalidade a saber:

I - mérito das propostas culturais e criatividade (20 pontos)

II - clareza e coerência (10 pontos)

III - interesse público da proposta (5 pontos)

IV - compatibilidade orçamentária (5 pontos)

V - importância para a região ou bairro da Cidade (10 pontos)

VI - proposta de devolução pública (quando a proposta aprovada não resultar em evento gratuito, deverá destinar no mínimo 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas e bibliotecas, entre outros) (5 pontos)

VII - a consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo grupo ou coletivo (20 pontos)

VIII - a capacidade de fortalecer e ampliar circuitos e redes (5 pontos)

IX - as perspectivas de continuidade da ação após o término do projeto (10 pontos)

X - os resultados e impactos gerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa VAI - modalidade I ou pelas atividades apresentadas como comprovação de atuação do grupo ou coletivo na Cidade (10 pontos)

**Pontuação Máxima:** 100 pontos

29. Serão considerados desclassificados os proponentes cuja pontuação total seja inferior a 50 (cinquenta) pontos e as demais classificadas segundo a nota obtida.

30. Em caso de empate, será observada a melhor pontuação no critério III. Persistindo o empate entre os projetos concorrentes, será realizada votação, em que o presidente da Comissão terá direito a um segundo voto em caso de não haver um vencedor.

31. A Comissão poderá deixar de utilizar todos os recursos previstos para esse edital se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos previstos do VAI.

32. A Comissão deverá indicar a relação dos projetos selecionados e seus respectivos suplentes, em ordem de classificação, desde que alcancem a nota mínima para classificação.

33. O primeiro projeto suplente celebrará parceria na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecerem para celebrar parceria ou não apresentarem as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados.

34. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção realizada no Diário Oficial da Cidade. É ficar de olho: [www.docidadesp.imprensaoficial.com.br](http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br). Você também pode acompanhar pelo blog do VAI [programavai.blogspot.com](http://programavai.blogspot.com)

#### **E SE EU NÃO CONCORDAR COM A LISTA DE PRÉ-SELECIONADOS?**

35. Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, os proponentes e demais



interessados terão 5 dias úteis para apresentar recurso ao Secretário Municipal de Cultura. O prazo deve ser contado a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade.

36. Os recursos apresentados, se houver, serão analisados pelo Secretário Municipal de Cultura em até 5 dias úteis.

37. Caberá um único recurso à autoridade competente.

#### **SE EU ESTIVER NA LISTA DE PRÉ-SELECIONADOS, O QUE DEVO FAZER?**

38. Após publicação do resultado preliminar, os pré-selecionados terão o prazo de até 5 dias úteis para entrega da documentação a seguir:

a) Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG/RNE ou protocolo de solicitação de refúgio) ou cópia da carteira de habilitação (CNH) do proponente e dos integrantes da ficha técnica.

b) Comprovante de domicílio na cidade de São Paulo com data do primeiro trimestre do ano de 2016, e outro atual, 2018. Serão aceitos como comprovante de endereço conta de água, luz e telefone, multas de trânsito, correspondência bancária em nome do proponente ou de seus pais.

39. A Secretaria Municipal de Cultura procederá, então, com a fase de habilitação com a análise dos itens abaixo elencados:

a) Entrega e validade do Documento de Identificação

b) Os comprovantes de residência.

c) O correto preenchimento da ficha síntese (Anexo 1)

d) Os dados dos proponentes e da ficha técnica do projeto (Anexo 3).

e) A validade da carta dos integrantes do grupo que compõem a Ficha Técnica (Anexo 03), com conferência de assinaturas.

f) O adequado preenchimento dos Anexos necessários nos casos especificados.

40. Caso haja algum documento ou informação faltante, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o proponente para complementação, que terá 5 dias úteis para fazê-lo.

41. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da fase de habilitação no Diário Oficial da Cidade.

41. Os proponentes e interessados terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar recurso ao resultado dessa lista.

42. A Secretaria Municipal de Cultura analisa os recursos em um prazo de 5 dias úteis e publica, na sequência, a resposta a eles bem como a lista definitiva dos selecionados – o que se chama de lista de homologação.

#### FUI SELECIONADO!!!! E AGORA?

43. Você terá 15 dias úteis (contados a partir da data de publicação da homologação do resultado) para:

- Entregar manifestação, por escrito, informando se aceita ou desiste da participação no Programa VAI.
- Entregar os documentos necessários.

**FIQUE LIGADO:** se você não se manifestar eu não entregar os documentos dentro do prazo, isso será considerado desistência. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

44. Está é a lista dos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que devem ser entregues em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência e/ou preenchidos e assinados:

- a) Carta de aceite do proponente contendo declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Programa VAI, se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (modelo a ser fornecido pela SMC)
- b) Carta de aceite dos membros da ficha técnica (modelo a ser fornecido pela SMC)
- c) Certidão negativa do proponente no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) obtida no endereço eletrônico [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)
- d) **Certidão de tributos mobiliários, no caso de proponente inscrito como prestador de serviços no Município de São Paulo. “**
- e) Declaração assinada pelo proponente de que não possui débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo (modelo a ser fornecido pela SMC)
- f) Cópia do contrato de conta bancária no Banco do Brasil ou cópia do cartão.
- g) Autorização para crédito em conta corrente no Banco do Brasil a ser usada exclusivamente para os fins do Programa (modelo a ser fornecido pela SMC)

45. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a formalização do Termo de Fomento com os proponentes dos projetos selecionados. O valor de recurso, das parcelas e o tempo de duração do projeto constarão do Termo de Fomento.

#### PONTOS IMPORTANTES SOBRE A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

46. **Execução do projeto.** O projeto deverá ser executado conforme Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de execução aprovados.
47. **Recomenda-se que os pagamentos sejam feitos com o cartão de débito de sua conta.** Evite saques em dinheiro. O uso de cartão de crédito não está autorizado.
48. **Recomenda-se o pagamento por transferências bancárias.** Ao pagar as pessoas por meio de transferência bancária, você comprova também o destino do dinheiro. Lembre: as taxas bancárias e os pacotes de serviço poderão ser pagos com recursos do próprio projeto.

49. **Datas das Despesas.** Não serão admitidas na prestação de contas despesas que tenham sido realizadas antes da data de recebimento do recurso.
50. **Desligamento de membro do coletivo.** No caso de desligamento de qualquer integrante da ficha técnica, deverá ser encaminhada uma carta de justificativa assinada pelo próprio interessado e encaminhada ao programa.
51. **Alterações do projeto.** Caso você precise alterar qualquer coisa no projeto (por exemplo, um item do orçamento, a ficha técnica, o cronograma de atividade), você deverá comunicar ao técnico designado para o acompanhamento do seu projeto ou à equipe da Pluralidade Cultural VAI para que a alteração seja autorizada previamente. É importante que a alteração e a autorização sejam registradas por escrito – há modelos para cada tipo de solicitação.
52. **Avaliação.** Para avaliação do andamento do projeto, a equipe da Pluralidade Cultural comparará:
- os resultados previstos e os resultados concretamente alcançados,
  - a previsão de custos e os custos reais,
  - a repercussão do projeto na comunidade ou localidade.
53. **Acompanhamento.** A equipe da Pluralidade Cultural realizará acompanhamento do projeto, por exemplo, com a realização de encontros periódicos, visitas, e solicitação de relatórios.
54. **Respostas às convocações.** O proponente e demais membros da Ficha Técnica devem comparecer à SMC sempre que convocados pela equipe técnica para viabilização do efetivo acompanhamento, para prestação de contas, esclarecimentos sobre os projetos, para dirimir conflitos e proporcionar atividades de integração com outros grupos.
55. **Avaliação Coletiva.** Ao final de cada ano, a equipe do Programa VAI realizará avaliações coletivas do Programa VAI como um todo. Você poderá ser chamado para participação dessa avaliação coletiva junto com os membros da Comissão.
56. **Devolução Pública.** Se o seu projeto não prevê a realização de eventos gratuitos, no mínimo, 10% de seus produtos ou ações deverão ser destinados como devolução pública, por exemplo, ingressos, doação para escolas e bibliotecas, entre outros.
57. **Material de divulgação.** Em todo o material de divulgação do projeto deverá ser anotado os seguintes dizeres: “Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais do Município de São Paulo – VAI”, na forma que a equipe da Pluralidade Cultural definir.

#### COMO É A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

58. Durante e ao final do projeto, vamos precisar saber se você cumpriu seu plano de trabalho e se gastou o dinheiro conforme registrado no seu orçamento e seguindo as orientações recebidas para o bom uso do dinheiro público. Assim, a prestação tem dois objetivos: ter a comprovação da realização do projeto e da

correta utilização do dinheiro.

59. A orientação de como a prestação de contas deverá ser feita estarão descritos no Termo de Fomento a ser assinado entre o proponente e a SMC (**ANEXO 17** desse edital). O mesmo vale para as penalidades.

#### **E SE EU TIVER DÚVIDAS?**

60. A lei e o decreto relativos ao programa encontram-se no blog: [www.programavai.blogspot.com](http://www.programavai.blogspot.com). Mais informações sobre este edital podem ser obtidas junto à equipe da Pluralidade Cultural pelo e-mail: [programavai.edital2018@gmail.com](mailto:programavai.edital2018@gmail.com).

Instrumentais para serem usados na inscrição do EDITAL VAI 2018 – Modalidade 2:

ANEXO 1 – FICHA SÍNTESE – VAI 2 2018

ANEXO 2 – ROTEIRO PARA O PROJETO

ANEXO 3 – FICHA TÉCNICA

ANEXO 4 – ORÇAMENTO DESCRITIVO

ANEXO 5 – SOBRE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO 6 – SOBRE RESIDÊNCIA EM SÃO PAULO

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO

ANEXO 8 – AUTORIZAÇÃO PARA USO DO ESPAÇO (MODELO)

ANEXO 9 – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EM TERRA INDÍGENA

ANEXO 10 – AUTORIZAÇÃO DO AUTOR PARA USO DA OBRA

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

ANEXO 12 – AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA DE ESPAÇO PRIVADO COM RECURSO PÚBLICO

Instrumentais para serem usados quando da formalização do Termo de Fomento dos selecionados do EDITAL VAI 2018 – Modalidade 2:

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO VAI 1 OU DE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS COM A PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS REGRAS DO PROGRAMA VAI

ANEXO 16 – AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

ANEXO 17 – TERMO DE FOMENTO

[ANEXO 1]

FICHA SÍNTESE – inscrição no EDITAL VAI 2018 – Modalidade 2:

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo é obrigatório e deve entregue no momento da inscrição.
- Deve estar completamente preenchido, com exceção dos campos indicados.
- Suas informações poderão ser conferidas com demais documentos na hora oportuna.

<b>PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS (VAI)</b>	
Modalidade: VAI 2 – até R\$ 80.000,00	
Nome do proponente: _____	
Nome do Projeto: _____	
<b><u>NÃO PREENCHER</u> - Este campo será preenchido pela SMC</b>	
Local de Inscrição: _____	Número de Inscrição: _____

1. Nome do Coletivo / Grupo: \_\_\_\_\_

2. Nome do Proponente/nome social: \_\_\_\_\_

3.1 Idade: \_\_\_\_\_ anos

3.2 RG nº: \_\_\_\_\_ 3.3 CPF nº: \_\_\_\_\_

3. Endereço do Proponente:

R. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Prefeitura Regional: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

4. Contatos: 5.1. Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

5.2 E-mail: \_\_\_\_\_

5. Assinale a PRINCIPAL linguagem do projeto (uma única opção):

<input type="checkbox"/> <u>A</u> rtes <u>C</u> ircenses	<input type="checkbox"/> <u>C</u> ultura <u>I</u> ndígena	<input type="checkbox"/> <u>M</u> úsica
<input type="checkbox"/> <u>A</u> rtes <u>I</u> ntegradas*	<input type="checkbox"/> <u>C</u> ultura <u>D</u> igital	<input type="checkbox"/> <u>R</u> ádio
<input type="checkbox"/> <u>A</u> rtes <u>V</u> isuais	<input type="checkbox"/> <u>D</u> ança	<input type="checkbox"/> <u>T</u> eatro
<input type="checkbox"/> <u>A</u> udiovisual	<input type="checkbox"/> <u>H</u> ip- <u>h</u> op	<input type="checkbox"/> <u>O</u> utros (descreva) _____
<input type="checkbox"/> <u>C</u> ultura <u>T</u> radicional	<input type="checkbox"/> <u>L</u> ivro e <u>L</u> iteratura	_____

\*Projetos que abarcam diversas linguagens artísticas, não sendo possível incluí-los em uma única categoria.

6. Tempo de desenvolvimento do projeto: \_\_\_\_ meses (até 08 meses)

7. Custo Total do Projeto: R\$ \_\_\_\_\_

(Modalidade I até R\$ 40.000,00 e modalidade II até R\$ 80.000,00)

8. Há quanto tempo o coletivo/grupo existe? \_\_\_\_\_

9. Local(is) de realização do projeto (Preencha o quadro abaixo com o(s) nome(s) do(s) espaço(s) em ordem de relevância)

Local de Realização (nome do espaço)	Endereço	Distrito/bairro	Prefeitura Regional
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

10. O grupo/coletivo ou seus membros participaram de alguma programa de formação ou já foram contemplados por outro Fomento da Secretaria Municipal de Cultura da PMSP? Qual e em que ano? \_\_\_\_\_

11. Se o grupo, o proponente e integrantes da ficha técnica já foram apoiados pelo VAI, indique essa participação:

11.1 Esse mesmo coletivo foi contemplado em outra Edição do VAI?

( ) Sim ( ) Não

11.1.1 Se sim, indicar:

a) Em que Edição? Ano \_\_\_\_\_

b) Qual o nome do Projeto? \_\_\_\_\_

c) Houve alteração em mais de 50% da ficha técnica? ( ) Sim ( ) Não

11.2 O Proponente e/ou os integrantes da ficha técnica já participaram de outra Edição do VAI por outro coletivo? Se Sim, descrever para cada um:

Nome (função neste projeto)	Edição que participou do VAI	Em que projeto?	Como proponente ou integrante?	Em que coletivo?

**12. Resumo do Projeto (até 5 linhas):**

---

---

---

---

---

**13. Se o seu projeto já recebeu recursos de edições anteriores do Programa VAI, faça um breve relato sobre:**

**13.1 O desenvolvimento das atividades na(s) edição(ões) anterior(es):**

---

---

---

---

---

**13.2 Principais impactos da execução do projeto na(s) edição(ões) anterior(es):**

---

---

---

---

---

**13.3 Relacionar equipamentos adquiridos na(s) edição(ões) anterior(es):**

---

---

---

---

---

**13.3 Relacionar materiais produzidos com recursos do VAI na(s) edição(ões) anterior(es):**

---

---

---

---

---



## [ANEXO 2]

**ROTEIRO DO PROJETO** – para inscrição no EDITAL VAI 2018 – Modalidade 2:

### **INSTRUÇÕES:**

- Os itens incluídos nesse roteiro devem fazer parte do projeto entregue. Sugerimos que o modelo seja seguido

## **ANEXO 2**

### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO**

#### **0. Capa: deve conter os seguintes dados:**

- Nome do projeto – *Obrigatório.*
- Nome do grupo/coletivo – *Obrigatório, se houver.*
- Nome do proponente – *Obrigatório.*
- Contatos (telefones, e-mails) – *Obrigatório.*
- Ilustrações que representem a identidade visual do projeto e/ou do grupo/coletivo – *Opcional.*

**1. Introdução:** aqui apresente um breve resumo sobre a motivação do grupo em apresentar esse projeto e como sua execução pode contribuir com o fortalecimento do coletivo e com o contexto cultural da região onde será executado e/ou com a temática que será abordada

#### **2. Objetivos a serem alcançados com o Projeto:**

(nesse campo você deve apresentar quais os objetivos o coletivo pretende alcançar com o projeto dividido em dois tipos de objetivos)

**2.1 Objetivos Gerais:** têm a ver com questões mais gerais, por exemplo, em um documentário sobre a região, um objetivo possível seria “ contribuir com o resgate histórico do desenvolvimento da região x”)

**2.2 Objetivos Específicos:** são os objetivos mais concretos, que se relacionam com os produtos do projeto. Nesse caso pode ser mais de um objetivo, mas o ideal é que não sejam mais do que 5. No mesmo exemplo do documentário poderiam ser objetivos específicos: “2.2.1 - Produzir um documentário sobre o tema X”; “2.2.2 - Promover o debate acerca do tema X a partir da exibição e debate do documentário produzido”.

**3. Histórico de atuação do coletivo:** Apresente aqui o seu coletivo e as ações que já foram realizadas por ele. Você pode anexar fotos, material de divulgação, etc..

4. **Plano de trabalho:** Aqui você deve elencar de forma organizada as atividades a serem desenvolvidas para atingir cada objetivo específico elencado no item 2.2. Divida o plano em duas etapas para facilitar o acompanhamento das atividades. Descrever como serão desenvolvidas as atividades, os locais previstos, tempo de duração, público a ser atingido e produtos a serem desenvolvidos. A seguir, para facilitar a compreensão e o acompanhamento do desenvolvimento pelo coletivo, organizar um quadro conforme exemplo a seguir:

Objetivo específico	Atividade	Produto a ser apresentado	Prazo
2.2.1 Produzir um documentário sobre o tema X	Realizar pesquisa sobre a história da região X	Pesquisa documental consolidada	4 semanas
	Elaborar roteiro do documentário	Roteiro elaborado	4 semanas
	....		
2.2.2 - Promover o debate acerca do tema X a partir da exibição e debate do documentário produzido	Realizar 4 exibições do documentário seguidas de debate	Carta dos locais atestando a realização das atividades; fotos; materiais de divulgação	

5. **Cronograma de Execução:** Apresente aqui a distribuição das atividades no tempo de execução do projeto, conforme exemplo a seguir)

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Realizar pesquisa sobre a história da região "X"	X							
Elaborar roteiro do documentário		X						
...								

**IMPORTANTE: NÃO SE ESQUEÇA DE APRESENTAR OS ANEXOS 01, 03 E 04! ELES SÃO FUNDAMENTAIS PARA A AVALIAÇÃO DA SUA PROPOSTA!!!**

**[ANEXO 3]**

**FICHA TÉCNICA – para inscrição no EDITAL VAI 2018 – Modalidade 2**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse item é obrigatório e deve entregue no momento da inscrição
- Deve ser preenchida pelo proponente do projeto
- É obrigatório anexar os currículos de todos os membros incluídos nessa ficha técnica.

**1 - Ficha técnica – resumo:**

<b>Nome Completo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>	<b>Função no projeto</b>

(inserir mais linhas, caso necessário)

**2 - Informações sobre os participantes:** Preencher um quadro para cada participante; os campos marcados com asterisco são de preenchimento obrigatório):

Ficha nº _____	Função no projeto (se desempenhada mais de uma função, listar todas)*: _____	
Nome Civil*		
Nome Social		
Idade*: _____ anos	Nacionalidade*:	
Raça/cor:	( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Indígena	
Identidade de Gênero:	a) ( ) <u>F</u> em. ( ) <u>M</u> asc. ( ) Outro b) Transgênero: ( ) Sim ( ) Não	
Orientação Sexual:	( ) Heterossexual ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexuado ( ) Não sei ( ) Outra	
Deficiência física:	( ) Não ( ) Sim, CID: _____	
Trabalha?*	( ) Não ( ) Sim Se SIM, em qual condição? ( ) Assalariado Carteira de Trabalho Assinada? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não assalariado ( ) Autônomo** ( ) Microempreendedor ( ) Informal	
Estuda?*	( ) <u>S</u> im ( ) <u>N</u> ão	
Grau de escolaridade*:	( ) fundamental ( ) médio ( ) técnico ( ) superior	( ) cursando ( ) incompleto ( ) completo

\*\* O autônomo contribui para a Previdência Social na categoria de 'Contribuinte Individual'

[ANEXO 4]

ORÇAMENTO DESCRITIVO [MODELO] – inscrição no EDITAL VAI 2018 – Modalidade 2:

**INSTRUÇÕES:**

- Esse item é obrigatório e deve entregue no momento da inscrição

O orçamento descritivo do projeto deve ser apresentado dividido por tipos de despesa e indicando os itens e valores a serem gastos em cada um deles. Os itens no modelo abaixo são uma sugestão a partir do histórico de projetos apresentados para o VAI. Você pode acrescentar ou retirar itens de despesa de acordo com a realidade do seu projeto, mas é importante que isso esteja justificado ao longo do projeto ou em nota explicativa acompanhando o orçamento! Ou seja, se você vai produzir um documentário e não inclui equipamentos no seu orçamento, tem que deixar claro de que forma terá equipamentos para realizar as atividades propostas. O uso desse modelo não é obrigatório, mas o coletivo deve apresentar todas as informações solicitadas! Disponibilizaremos o modelo a seguir em formato Excel no blog do Programa VAI e na Plataforma SP Cultura para facilitar o preenchimento pelos coletivos que optarem por sua utilização

**Nome do Projeto:**

Elemento de despesa:	Material de consumo			
Descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
				0
				0
<b>Subtotal - material de consumo</b>				<b>0</b>
Elemento de despesa:	Equipamentos			
Descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
				0
				0
<b>Subtotal - Equipamentos</b>				<b>0</b>
Elemento de despesa:	Transporte			
Descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
				0
				0
<b>Subtotal - Transporte</b>				<b>0</b>
Elemento de despesa:	Divulgação			
Descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
				0

				0
<b>Subtotal - Transporte</b>				<b>0</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Locação de Espaços</b>			
<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
				0
				0
<b>Subtotal - Locação de Espaços</b>				<b>0</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Recursos humanos</b>			
<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
				0
				0
<b>Subtotal - Recursos Humanos</b>				<b>0</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Alimentação</b>			
<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
				0
				0
<b>Subtotal - Alimentação</b>				<b>0</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Despesas Bancárias</b>			
<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
				0
				0
<b>Subtotal - Despesas Bancárias</b>				<b>0</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Outros (especificar)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
				0
				0
<b>Subtotal - (especificar)</b>				<b>0</b>
<b>Total geral</b>				<b>0</b>

[ANEXO 5]

**DECLARAÇÃO SOBRE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo é obrigatório e deve entregue no momento da inscrição.
- Deve ser preenchida pelo proponente do projeto.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição no Programa VAI 2, sob as penas da lei, que não sou servidos público municipal nem parente em primeiro grau ou cônjuge de servidor público municipal.

São Paulo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura)

[ANEXO 6]

**DECLARAÇÃO SOBRE RESIDÊNCIA EM SÃO PAULO**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo é obrigatório e deve entregue no momento da inscrição.
- Deve ser preenchida pelo proponente do projeto.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição no Programa VAI 2, sob as penas da lei, que resido no município de São Paulo há, pelo menos, 2 anos.

São Paulo, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





[ANEXO 8]

## AUTORIZAÇÃO PARA USO DO ESPAÇO

### **INSTRUÇÕES:**

- Esse item é obrigatório nos casos em que um projeto for acontecer em um lugar pré-determinado. Manifesta a concordância do responsável ou proprietário.
- Deve entregue no momento da inscrição.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do responsável pelo espaço ou proprietário do imóvel), RG \_\_\_\_\_, responsável pelo espaço situado no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, AUTORIZO a utilização do espaço para desenvolvimento das atividades do projeto \_\_\_\_\_ (nome do projeto) realizado pelo grupo/coletivo \_\_\_\_\_ (nome do grupo/coletivo, se houver), em caso de aprovação no processo de seleção do Programa VAI 2018 modalidade 2.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(assinatura do proprietário do imóvel)

[ANEXO 9]

## AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EM TERRA INDÍGENA

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo é obrigatório para iniciativas que preveem atividades em Terras Indígenas da cidade de São Paulo e deve entregar no momento da inscrição.

Nós, abaixo assinados, declaramos que temos conhecimento prévio da proposta do projeto \_\_\_\_\_ encaminhada ao Programa VAI 2 e que, em caso de a proposta ser contemplada, AUTORIZAMOS a execução do projeto na terra indígena abaixo mencionada.

NOME DA TERRA ÍNDIGENA: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LIDERANÇAS QUE ASSINAM:**

NOME	ALDEIA	ASSINATURA

[ANEXO 10]

## AUTORIZAÇÃO DO AUTOR PARA USO DA OBRA

### **INSTRUÇÕES:**

- Esse item é obrigatório apenas se o projeto envolver o uso de obras de outras pessoas, por exemplo: a exibição total ou parcial de um filme, a adaptação e arranjo musical, tradução de obras, a utilização direta ou indireta de obras artísticas ou científicas (recitação, declamação, execução musical), você precisará entregar esta autorização de uso da obra assinado pelo autor da obra.
- Deverá ser entregue no momento da inscrição.

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, reconheço, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_ (música, texto, fotografia, gravura, etc), intitulada \_\_\_\_\_.

Através deste instrumento, AUTORIZO a utilização gratuita da mencionada obra por \_\_\_\_\_ (nome do proponente), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para sua utilização no projeto inscrito no Edital do Programa VAI 2018 modalidade 2, nos seguintes termos:

---

---

---

---

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(assinatura do autor ou titular dos direitos autorais da obra)

[ANEXO 11]

**PARA INSCRIÇÃO: DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

(Opcional)

**INSTRUÇÕES:**

- Esse item é obrigatório e deve entregue no momento da inscrição.
- Deve ser preenchida pelos membros da ficha técnica do projeto.

Ao Programa VAI

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social “\_\_\_\_\_.” (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) interessado(a)

[ANEXO 12]

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS COM A PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo de Fomento.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante do grupo/coletivo), CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não sou prestador de serviço inscrito no Município de São Paulo e não possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

[ANEXO 13]

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ANTERIOR NO VAI OU DE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo de Fomento.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

Eu, \_\_\_\_\_(representante do projeto), CPF nº \_\_\_\_\_, representante do projeto \_\_\_\_\_ (nome do projeto) a ser realizado pelo grupo/coletivo \_\_\_\_\_(nome do grupo/coletivo, se houver), DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que:

Assinale umas das opções abaixo ou as duas, se for o caso:

<input type="checkbox"/>	o referido grupo/coletivo foi contemplado na Modalidade VAI 1 no ano de _____, com o projeto _____ (nome do projeto), realizado na região _____ do Município de São Paulo.
<input type="checkbox"/>	o referido grupo/coletivo atua há mais de 2 anos em localidades desprovidas de recursos e equipamentos culturais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do(a) representante)

[ANEXO 14]

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DÉBITOS COM A PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo de Fomento.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante do grupo/coletivo), CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_



[ANEXO 15]

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS REGRAS DO PROGRAMA VAI**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo de Fomento.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante do grupo/coletivo), CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Programa VAI e que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do(a) representante)

[ANEXO 16]

**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**

**INSTRUÇÕES:**

- Esse anexo deve ser preenchido e entregue no momento da formalização do Termo de Fomento.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante do grupo/coletivo), CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que abri conta corrente bancária em instituição financeira pública especialmente para os fins do Programa VAI e que autorizo a transferência de crédito para a referida conta.

**Informações da conta corrente**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) representante)

[ANEXO 17]

## MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

### ANEXO 17

#### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº \_\_/201\_/SMC

PROCESSO Nº [REDACTED]

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E [REDACTED], OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 13.540/2003 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54.833/2014, QUE REGULAM O PROGRAMA VAI (PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS - VAI), DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.575/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.300/2010 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** (“SMC”), neste ato representada pela Chefia de Gabinete, [REDACTED], RF [REDACTED] e [REDACTED] (“Parceira”), inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede nesta Capital, na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], tendo em vista a homologação do resultado do Edital nº [REDACTED]/201\_/SMC] pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura publicada no D.O.C em [REDACTED]/[REDACTED]/201\_, têm entre si justo e acordado o presente termo de fomento (“Termo”):

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA PARCERIA

**1.1** Este Termo, formalizado no âmbito do Programa VAI 201\_, estabelece parceria com transferência de recursos entre a SMC e a Parceira para a execução do projeto artístico-cultural denominado [REDACTED], definido conforme plano de trabalho, que integra este Termo, a ser apresentado pelo grupo/coletivo artístico [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED], selecionado nos termos do Edital de Chamamento nº [REDACTED]/201\_/SMC].

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO

2.1 O projeto será realizado no período de [ ] em cumprimento ao plano de trabalho apresentado.

2.2 O prazo para a execução do projeto será de até [ ] após o recebimento da primeira parcela contratual, podendo ser prorrogado, no caso de ampliação do prazo de execução do objeto da parceria, no interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 Em caso excepcional e mediante análise do Secretário Municipal de Cultura, o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por um período de [ ].

2.4 O período de vigência da parceria será o período de realização do projeto, mas apenas após final da aprovação do Relatório de Conclusão do projeto estará a Parceira desobrigada das cláusulas do presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3.1 Conceder subsídio financeiro no valor de R\$ [ ] a ser liberado em 02 (duas) parcelas, nos valores e momentos descritos abaixo:

**1ª PARCELA:** montante de R\$ [ ] ([ ] reais), correspondentes a 80% (oitenta por cento) do subsídio, a ser concedido no momento da assinatura do Termo.

**2ª PARCELA:** montante de R\$ [ ] ([ ] reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) do subsídio, a ser concedido após a aprovação do relatório de prestação parcial de contas.

3.2 Formar equipe de servidores responsáveis pela orientação individual e coletiva (assessoria e acompanhamento) quanto aos procedimentos para prestação de contas, esclarecimentos de dúvidas, realização de encontros periódicos, visitas e outros instrumentos de acompanhamento dos projetos.

3.3 Comparar os resultados previstos e os efetivamente alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade para avaliação do projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

- 4.1** Aplicar os recursos destinados ao Programa VAI unicamente no desenvolvimento do projeto proposto.
- 4.2** Executar o projeto de acordo com os prazos e atividades/ações apresentados no plano de trabalho aprovado.
- 4.3** Não utilizar em ações de caráter pessoal os bens que permanecerem em poder dos responsáveis pelo projeto, sob pena de solicitação de tais bens pela Municipalidade a qualquer tempo em caso de constatação de uso indevido.
- 4.4** Doar os bens móveis adquiridos com recursos do Programa VAI que não forem imprescindíveis à continuidade do projeto, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, à Municipalidade de São Paulo ou a entidade (i) com pelo menos 2 (dois) anos de existência, (ii) sem fins lucrativos, (iii) com a finalidade de promoção da cultura prevista em estatuto; e (iv) com a previsão em estatuto de destinação pública do patrimônio em caso de dissolução.
- 4.5** Quando o projeto não for evento gratuito, destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob a forma de ingressos, doação para escolas e bibliotecas, entre outros.
- 4.6** Submeter à prévia aprovação da Coordenação do Programa VAI qualquer proposta de alteração relativa ao projeto (orçamento, ficha técnica, plano de trabalho, etc). As alterações não poderão contrariar as disposições do edital ou deste Termo, nem descaracterizar a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado.
- 4.7** Prestar contas para a Secretaria Municipal de Cultura, na forma indicada no item 5 abaixo.
- 4.8** Abrir conta corrente bancária própria, exclusiva e específica, no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.9** Movimentar o aporte financeiro recebido por meio de conta bancária própria para o projeto, conforme indicado pela Parceira no momento de formalização do Termo de Fomento.
- 4.10** Aplicar os recursos do aporte financeiro, enquanto não utilizados e sempre que possível, em poupança ou CDB vinculada à conta corrente de uso exclusivo para o projeto.

**4.11** Justificar a utilização no projeto de eventuais resultados de aplicações financeiras. A utilização dos rendimentos das aplicações financeiras também deverá constar da prestação de contas mencionada no item 4.7 acima.

**4.12** Utilizar os recursos do aporte financeiro observando os princípios da moralidade e economicidade.

**4.13** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa não constante expressamente do projeto, inclusive eventuais tributos e obrigações junto às sociedades arrecadoras de direitos autorais e órgãos de classe.

**4.14** Fazer constar em todo o material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) os seguintes dizeres: "Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais do Município de São Paulo - VAI", seguindo o padrão de comunicação visual da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhado dos respectivos logotipos.

**4.15** Comparecer, sempre que solicitado, à Secretaria Municipal de Cultura para as ações necessárias à viabilização do efetivo acompanhamento.

**4.16** Comunicar quaisquer alterações nos seus dados cadastrais durante o desenvolvimento do projeto e até a conclusão do mesmo e apresentação da prestação de contas sem pendências.

**4.17** Participar das avaliações coletivas anuais do Programa VAI juntamente com os demais participantes das edições anuais e de membros da Comissão de Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO**

**5.1** A Parceira deverá prestar contas durante a execução do projeto (prestação de contas parcial) e ao final dele (prestação de contas final) para a Secretaria Municipal de Cultura.

**5.2** Não serão admitidas, na prestação de contas, despesas que tenham sido realizadas antes da celebração do Termo, exceto em caráter excepcional, desde que previstas no orçamento apresentado na proposta e somente aquelas realizadas a partir da data da declaração de participação do projeto no Programa VAI.

**5.3** A avaliação da prestação de contas considerará os seguintes aspectos:

---

(i) realização do programa, projeto, atividades, ações, eventos, processo de desenvolvimento e entrega do produto cultural, quando couber;

(ii) correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

---

**5.4** No decorrer da primeira fase do projeto, a Parceira deverá fornecer um Relatório de Monitoramento, o qual deverá ser entregue durante a primeira fase do projeto em momento a ser fixado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

**5.4.1** O Relatório de Monitoramento (modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura em momento oportuno) deve informar dados relativos às atividades da primeira etapa do projeto, a fim de comprovar a correta execução do projeto segundo o Plano de Trabalho e o Cronograma de Execução aprovados. Atenção: o Relatório de Monitoramento é diferente do Relatório de Prestação de Contas e será pedido antes da prestação de contas parcial.

**5.5** A aprovação da prestação de contas parcial é condição para o recebimento da segunda parcela do subsídio.

**5.6** A prestação de contas final deverá ser realizada após o completo desenvolvimento do projeto, em até 60 (sessenta dias) de sua finalização.

**5.7** Para a prestação de contas, deve ser apresentado Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Cultura, que, após avaliá-lo, emitirá parecer atestando a execução do projeto de acordo com a proposta e seu Plano de Trabalho.

**5.8** Os Relatórios de Prestação de Contas Parcial e Final devem conter:

- (i) Informações sobre as atividades realizadas, especialmente: dados do projeto, descrição resumida do desenvolvimento do projeto, informações a respeito do cumprimento das atividades conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, lista de apresentações e/ou produtos realizados, informações sobre as dificuldades na realização do projeto.
- (ii) Comprovações das atividades previstas no Plano de Trabalho, que pode ser feita por meio de cópias da divulgação e do registro das atividades (fotos ou vídeos) e demais instrumentos de verificação da realização (por exemplo, lista de presenças, cartas de agradecimento, depoimento de participantes etc). Quando for o caso, comprovar os processos de pré-produção ou de ensaio.
- (iii) Demonstrativo Financeiro das Despesas Realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente (modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura).
- (iv) Extratos Bancários.
- (v) Extrato de Rendimentos.

**5.8.1** O Relatório de Prestação de Contas Final deve conter, além do solicitado no item 5.8:

- (i) Anexo de Manutenção de Equipamentos e/ou Indicação de Doação, conforme o caso; e
- (ii) Anexo De Destinação de Produtos Culturais.

**5.9** A Municipalidade poderá solicitar, a seu critério, para fins de análise da prestação de contas, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas. Tais documentos deverão ser guardados por um período de 10 anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos pela Parceira.

**5.10** O Relatório de Prestação de Contas Final será analisado pelo setor técnico da Supervisão de Pluralidade Cultural da Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural e submetido à aprovação pela autoridade competente, após ouvida a Comissão.

**5.11** Constatada irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto no Termo, os responsáveis pelo acompanhamento deverão relatar o ocorrido e encaminhar o processo à autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da liberação de recursos e, ainda que não adote essa medida, deverá comunicar formalmente o interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade.

**5.12** Decorrido o prazo sem a regularização, deverão ser adotados os procedimentos visando à aplicação das medidas cabíveis, conforme o caso, como rescisão do ajuste, devolução dos recursos, aplicação de penalidades, dentre outras.

**5.13** A não aprovação da prestação de contas, em qualquer de seus aspectos, sujeitará o beneficiário a recolher ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC, ou outro que vier a substituí-lo, o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**5.13.1** Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

**5.13.2** Caso tenham sido cumpridas as obrigações previstas, porém ocorra glosa de despesas realizadas, por qualquer motivo, o responsável deverá ser notificado para recolher os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

**5.13.3** Quando da conclusão do projeto ou rescisão do ajuste, os saldos remanescentes constantes na conta própria do projeto e não utilizados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias da datcorrespondente.

**5.13.4** A não devolução de qualquer importância devida no prazo assinalado poderá caracterizar inadimplência total do responsável, sujeitando-o às medidas cabíveis.

**5.13.5** É necessária a conclusão do projeto e apresentação da prestação de contas sem pendências para que o beneficiário possa receber recursos de uma nova edição do Programa.

**5.14** Além da devolução dos recursos, quando for o caso, nas hipóteses de irregularidades durante o desenvolvimento do projeto ou descumprimento do termo firmado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.



## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas aplicáveis, a Municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

(i) advertência;

(ii) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

**6.1.1** Para as sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii), resta facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**6.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**6.2.1** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Fomento, cabem exclusivamente à parceira.

**7.2** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará solidaria ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pela parceira para fins de cumprimento do ajuste com a Prefeitura do Município de São Paulo.

**7.3** Os encargos financeiros com o presente correrão por conta da dotação orçamentária [REDACTED] e estão suportados pela Nota de Empenho nº [REDACTED], devendo a contabilidade processar os complementos à medida que houver disponibilidade, devendo ainda ser onerados oportunamente os recursos relativos às despesas do próximo exercício, quando houver.

**7.4** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou finalização da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados no Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

**7.5** As Partes poderão rescindir a presente parceria a qualquer tempo, devendo notificar sua intenção com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, restando as responsabilidades assumidas por decorrência da presente parceria.

**7.6** Ficam nomeados, nos termos do art.6º do Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de Fevereiro de 2014, a indicação e designação como fiscal desta contratação o(a) servidor(a) [ ] RF [ ] e como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) [ ], RF [ ].

**7.7** Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**7.8** A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Supervisão de Pluralidade Cultural da Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

**7.9** Fica eleito o foro desta Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E para constar eu, [ ], da Supervisão de Pluralidade Cultural da Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural, digitei o presente Termo em três vias de igual teor, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Paulo, [ ] de [ ], de 201[ ].

---

Chefia de Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura

---

[Nome completo do responsável pelo projeto]

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: